



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO REF^a. 28/000/A/241_2020

PORTO, 2020

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a	3
Objeto	3
Cláusula 2. ^a	3
Contrato	3
Cláusula 3. ^a	4
Prazo do Contrato	4
Cláusula 4. ^a	4
Obrigações principais do Fornecedor/Prestador de Serviços	4
Cláusula 5. ^a	4
Forma de Prestação do Serviço	4
Cláusula 6. ^a	4
Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços	4
Cláusula 7. ^a	5
Objeto do dever de sigilo	5
Cláusula 8. ^a	5
Prazo do dever de sigilo	5
Cláusula 9. ^a	5
Proteção de dados pessoais	5
Cláusula 10. ^a	6
Preço contratual	6
Cláusula 11. ^a	7
Condições de pagamento	7
Cláusula 12. ^a	7
Resolução do contrato por parte do contraente público	7
Cláusula 13. ^a	7
Resolução do contrato por parte do fornecedor/prestador de serviços	7
Cláusula 14. ^a	8
Casos fortuitos ou de força maior	8
Cláusula 15. ^a	8
Foro competente	8
Cláusula 16. ^a	8
Comunicações e notificações	8
Cláusula 17. ^a	8
Contagem dos prazos	8
Cláusula 18. ^a	8
Legislação aplicável	8
ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
ANEXO 2 – MORADAS E CONTACTOS	17

CADERNO DE ENCARGOS**Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de concurso público, que tem por objeto principal a **Aquisição e Subscrição de Software e Serviços de Software para o Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO)**, compreendendo os seguintes lotes:

- **Lote 1 – Software específico para edição musical;**
- **Lote 2 – Software de Design Gráfico e Multimédia;**
- **Lote 3 – Software para laboratório de línguas;**
- **Lote 4 – Software Vive Mocap;**
- **Lote 5 – Software Dragon Frame;**
- **Lote 6 – Software Solidworks;**
- **Lote 7 – Software KeyShot;**
- **Lote 8 – Software Zbrush;**
- **Lote 9 – Software Aspire;**
- **Lote 10 – Software Wirecast;**
- **Lote 11 – Software Rhino;**
- **Lote 12 – Outros Software para ensino;**
- **Lote 13 – Cisco AnyConnect;**
- **Lote 14 – Software de Línguas e Traduções para ensino;**
- **Lote 15 – Qradar Software Nodes e serviços de instalação;**
- **Lote 16 – Serviço de envio de mailings e newsletters para o P.PORTO;**
- **Lote 17 – Manutenção Aplicacional do Website do P.PORTO e Unidades Orgânicas;**
- **Lote 18 – Serviço de instalação e migração de BD Oracle.**

Cláusula 2.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

- c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo do Contrato

O contrato tem início na data da sua assinatura, ou à data do envio da nota de encomenda, caso não exista contrato escrito, ou ainda na data indicada nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, e mantém-se em vigor até ao final do período de subscrição do software, ou até ao final do período definido de manutenção e suporte no caso de licenças vitalícias, mencionado nas Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, e na ausência de manutenção e suporte até ao final do período de 90 dias (prazo standard mínimo de garantia do software), ou até ao final da prestação dos serviços objeto do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Fornecedor/Prestador de Serviços

- 1.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor/prestador de serviços as obrigações constantes das Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
- 2.** A título acessório, o fornecedor/prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento e à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de Prestação do Serviço

Garantir o fornecimento das novas versões de software subscrito ou atualizações, bem como garantir a disponibilização das interfaces dos serviços, recursos e plataformas de gestão dos mesmos produtos objetos do contrato.

Cláusula 6.ª

Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços

- 1.** O P.PORTO/Unidade Orgânica monitorizará em contínuo a prestação do serviço, com vista a verificar se a mesma reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no

presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. No caso de incumprimento dos requisitos, o P.PORTO/Unidade Orgânica, comunicará o facto num prazo de 15 dias.

2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor/prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo P.PORTO/Unidade Orgânica, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo fornecedor, no prazo respetivo, o P.PORTO/Unidade Orgânica procede a nova monitorização, nos termos do n.º 1.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao P.PORTO/Unidade Orgânica, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor/prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor por tempo indeterminado após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679, de 27 de abril).
2. A entidade adjudicatária obriga-se ainda durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento, por força da adjudicação do presente procedimento, na estrita observância das instruções emitidas pelo P.PORTO/Unidade Orgânica e da legislação aplicável.
3. A entidade adjudicatária garante a segurança e proteção de dados, através do estabelecimento de uma política de segurança, de controlos adequados e de gestão de riscos.

4. Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido pelo cocontratante, sucessivamente, que terceiros que envolva na execução do contrato, respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, nos termos legalmente previstos na legislação à proteção de dados pessoais, designadamente as constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral Sobre Proteção de Dados. As obrigações previstas na presente cláusula são aplicáveis no caso de cessão da posição contratual.

Cláusula 10.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o P.PORTO/Unidade Orgânica deve pagar ao fornecedor/prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao total de **€112.370,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta euros)**, distribuído por lotes do seguinte modo:
- **Lote 1 – €320,00** (trezentos e vinte euros);
 - **Lote 2 – €65.088,00** (sessenta e cinco mil e oitenta e oito euros);
 - **Lote 3 – €5.859,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove euros);
 - **Lote 4 – €118,00** (cento e dezoito euros);
 - **Lote 5 – €185,00** (cento e oitenta e cinco euros);
 - **Lote 6 – €1.050,00** (mil e cinquenta euros);
 - **Lote 7 – €5.130,00** (cinco mil, cento e trinta euros);
 - **Lote 8 – €2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta euros);
 - **Lote 9 – €9.000,00** (nove mil euros);
 - **Lote 10 – €765,00** (setecentos e sessenta e cinco euros);
 - **Lote 11 – €1.014,00** (mil e catorze euros);
 - **Lote 12 – €2.659,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove euros);
 - **Lote 13 – €735,00** (setecentos e trinta e cinco euros);
 - **Lote 14 – €4.794,00** (quatro mil, setecentos e noventa e quatro euros);
 - **Lote 15 – €3.673,00** (três mil, seiscentos e setenta e três euros);
 - **Lote 16 – €940,00** (novecentos e quarenta euros);
 - **Lote 17 – €7.290,00** (sete mil, duzentos e noventa euros);
 - **Lote 18 – €1.500,00** (mil e quinhentos euros).
2. Aos valores indicados no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao P.PORTO/Unidade Orgânica,

incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo P.PORTO/Unidade Orgânica, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida:
 - a) Com a entrega das licenças: Lote 1, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 14, Lote 15, Lote 16.
 - b) No início de cada período contratual com a renovação da subscrição: Lote 2, Lote 7, Lote 13, Lote 17.
 - c) Após a realização do serviço: Lote 18.
3. No caso dos itens constantes do Anexo 1 do presente Caderno de Encargos, onde, na coluna "Unid. Orgânica/Projeto", constam apenas as siglas "ESMAD", "ESHT", "ESS" ou "ISCAP", estes deverão ser faturados à Unidade Orgânica indicada e as faturas enviadas para a respetiva morada, conforme consta do Anexo 2. Os restantes itens serão faturados ao P.PORTO.
4. Em caso de discordância por parte do P.PORTO/Unidade Orgânica, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor/prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas, preferencialmente, através de transferência bancária.

Cláusula 12.^a

Resolução do contrato por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o P.PORTO/Unidade Orgânica pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor/prestador de serviços.

Cláusula 13.^a

Resolução do contrato por parte do fornecedor/prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses; ou

- b) Quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao contraente público, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o contraente público cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 14.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se a Aquisição e Subscrição de Software e Serviços de Software para o P.PORTO e suas Unidades Orgânicas, para os lotes e itens com as especificações, quantidades e prazos definidos a seguir.

Qualquer especificação técnica a seguir indicada que faça referência a um fabricante ou proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção deverá ser entendida como acompanhada da menção “ou equivalente”.

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 1 – SOFTWARE ESPECÍFICO PARA EDIÇÃO MUSICAL							
1.1	Licença Finale 26 EDU	1.	Licença Finale 26 EDU (fabricante Thomann) ou equivalente.	1	ESMAE / CESEM	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data de envio da nota de encomenda.				
LOTE 2 – SOFTWARE DE DESIGN GRÁFICO E MULTIMÉDIA							
2.1	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Named	1.	Subscrição Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Named License Education, Multilinguas Europeias, ou equivalente.	16	P.PORTO / PORTIC	5	3
		2.	Referência das licenças: Novo contrato – VIP Select a 3 anos		P.PORTO / EIPP	1	
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Nova Subscrição		ESS	1	
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.		SC / CCIC	8	
					SC	1	
2.2	Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Shared Device	1.	Subscrição Adobe Creative Cloud for Teams All Apps Shared Device Education, EU English, ou equivalente.	92	P.PORTO / PORTIC	8	3
		2.	Referência das licenças: Novo contrato – VIP Select a 3 anos		ISCAP	33	
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Nova Subscrição		ESMAD	50	
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.		ESS	1	

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 3 – SOFTWARE PARA LABORATÓRIO DE LÍNGUAS							
3.1	Licença Sanako Study 1200	1.	Licença Sanako Study 1200 v.9.x ou superior, ou equivalente.	21	ESHT	21	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 4 – SOFTWARE VIVE MOCAP							
4.1	Vive Mocap Kit	1.	Licença Vive Mocap Kit, ou equivalente.	1	ESMAD	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 5 – SOFTWARE DRAGON FRAME							
5.1	Dragon Frame	1.	Licença Dragonframe 4 Mac/Win (EDU), ou equivalente.	1	ESMAD	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 6 – SOFTWARE SOLIDWORKS							
6.1	Solidworks 2020 posto/individual	1.	Solidworks 2020 Educacional para posto ou individual, ou equivalente.	200	ESMAD	143	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: de 01/01/2021 a 31/11/2021		P.PORTO / PORTIC	57	

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 7 – SOFTWARE KEYSHOT							
7.1	KeyShot 9 Lab pack	1.	KeyShot 9 Lab pack for Education – Floating, ou equivalente.	30	ESMAD	22	3
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição		P.PORTO / PORTIC	8	
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 8 – SOFTWARE ZBRUSH							
8.1	Zbrush 2021	1.	Zbrush 2021, ou equivalente.	5	P.PORTO / PORTIC	5	1
		2.	Referência das licenças: SWZBRUSH20CEDU				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 9 – SOFTWARE ASPIRE							
9.1	Aspire by vetric	1.	Aspire by vetric, ou equivalente.	5	P.PORTO / PORTIC	5	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 10 – SOFTWARE WIRECAST							
10.1	Wirecast streaming	1.	Wirecast streaming para OSX, ou equivalente.	1	P.PORTO / PORTIC	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 11 – SOFTWARE RHINO							
11.1	Rhino 6 for Windows and Mac	1.	Rhino 6 for Windows and Mac – Educação pack de 30 licenças, ou equivalente.	1	P.PORTO / PORTIC	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 12 – OUTROS SOFTWARE PARA ENSINO							
12.1	Articulate 360	1.	Articulate 360 Teams Educacional, ou equivalente.	1	P.PORTO / EIPP	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
12.2	MathType Win Academic	1.	MathType Win Academic, ou equivalente.	2	ESHT	2	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
12.3	Helicon Focus Pro	1.	Helicon Focus Pro da HeliconSoft, ou equivalente.	1	ESMAD	1	1
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Licença Vitalícia				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
12.4	VMware Fusion 11 Pro	1.	Academic Upgrade VMware Fusion 11x Pro to Fusion 12 Pro, ou equivalente.	1	P.PORTO / EIPP	1	1
		2.	Referência das licenças: FUS11-PRO-A				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 13 – CISCO ANYCONNECT							
13.1	Cisco AnyConnect	1.	Cisco AnyConnect Plus Term Lic, ou equivalente.	1	ISCAP	1	3
		2.	Referência das licenças:				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Subscrição				
		4.	Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data início: a 31/01/2021.				
LOTE 14 – SOFTWARE DE LÍNGUAS E TRADUÇÕES PARA ENSINO							
14.1	Upgrade SDLTrados FLP	1.	Upgrade SDL Trados FLP 2017 para FLP 2021, ou equivalente.	8	ISCAP	8	1
		2.	Referência das licenças: UPG201TFLP-2021FLP				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data início: a 31/01/2021.				
14.2	Upgrade SDLTrados Pro	1.	Upgrade SDL Trados Pro NW 2017 para Pro NW 2021, ou equivalente.	60	ISCAP	60	1
		2.	Referência das licenças: UPST17PRNW-19PRNW				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data início: a 31/01/2021.				
14.3	Upgrade Passolo Pro	1.	Upgrade Passolo 2016 PRO NW para Passolo 2018 PRO NW, ou equivalente.	22	ISCAP	22	1
		2.	Referência das licenças: UPGPASS2016PRONW-2				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data início: a 31/01/2021.				
14.4	Upgrade Passolo Pro	1.	Upgrade Passolo 2015 PRO NW para Passolo 2018 PRO NW, ou equivalente.	1	ISCAP	1	1
		2.	Referência das licenças: UPGPASS2015PRONW-2				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data início: a 31/01/2021.				
14.5	Upgrade Passolo Passolo Team 5	1.	Upgrade Passolo 2016 Team 5 para Passolo 2018 Team 5, ou equivalente.	1	ISCAP	1	1
		2.	Referência das licenças: UPG PASS2016T5-201				
		3.	Renovação/Nova Subscrição/Licença Vitalícia: Renovação/Upgrade				
		4.	Prazo: Não aplicável. Data início: a 31/01/2021.				

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
LOTE 15 – QRADAR SOFTWARE NODES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO						
15.1	Qradar Software nodes	1. IBM Qradar Software nodes, 3 licenças, ou equivalente.	1	SC	1	1
		Requisitos:				
		2. a. Integração com a plataforma SIEM IBM Qradar do P.PORTO. b. Licenças para instalação distribuída das funcionalidades AIO – Console, EP, EC ou QVM para o do P.PORTO.				
		3. Serviços: Instalação e Configuração IBM QRADAR Software Nodes.				
		4. Prazo: 3 anos. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 16 – SERVIÇO DE ENVIO DE MAILINGS E NEWSLETTERS PARA O P.PORTO						
16.1	Serviço de envio de mailings e newsletters para o P.PORTO	1. Serviço disponibilizado na Cloud de solução para o envio de mailings e newsletters para o P.PORTO	1	SC	1	1
		2. Requisitos: 750.000 envios de e-mail.				
		Caracterização do serviço: Serviço fiável de envio de emails em bloco, utilizando uma solução integrada constituída por:				
		3. a. Interface de gestão para emails, utilizadores, contactos e visualizações; b. Relays de Saída de Email: Utilizados para dividir o fluxo de mensagens por vários servidores. Com mecanismos de gestão de algum servidor de saída estar em lista negra; c. Serviço de monitorização.				
		4. Prazo: 3 anos ou o n.º de envios do ponto 2, o que terminar primeiro. Data início: a 02/01/2021.				
LOTE 17 – MANUTENÇÃO APLICACIONAL DO WEBSITE DO P.PORTO E UNIDADES ORGÂNICAS						
17.1	Manutenção Aplicacional Website P.PORTO e Unidades Orgânicas	1. Manutenção Aplicacional do Website do P.PORTO e Unidades Orgânicas.	1	SC	1	3
		2. Tecnologias: o Website do P.PORTO e Unidades Orgânicas funciona na URL www.ipp.pt, Apache 2.2.15 em CentOS 6, Varnish 3.0.7, Plone 4.3.2 e Phyton 2.7.				
		3. Requisitos: a. Serviço de Manutenção Aplicacional Corretiva: corrigir, sempre que possível, as anomalias detetadas pelo prestador de serviços, ou reportadas pelo P.PORTO, nas aplicações, e				

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
		eliminar o respetivo impacto no serviço do P.PORTO. Os problemas detetados diretamente pelo P.PORTO devem ser reportados ao prestador de serviços através de um Sistema de Gestão de Incidentes (SGI). O prestador de serviços efetuará todos os esforços e diligências necessárias e possíveis para diagnosticar os problemas, sendo que para prestar os serviços de suporte nas condições previstas, é necessário aceder remotamente aos sistemas e correr todos os diagnósticos e operações que sejam necessárias. Sempre que o acesso remoto for impossível, o prestador de serviços efetuará todos os esforços para transmitir instruções aos recursos técnicos do P.PORTO para tentar a recuperação do serviço ou resolução da anomalia, por meios definitivos ou provisórios. Perante a utilização de plataformas ou componentes Open Source externas, o prestador de serviços compromete-se a efetuar os esforços necessários no sentido de diagnosticar os possíveis problemas, podendo a sua resolução passar pelas entidades técnicas responsáveis por essas mesmas plataformas ou componentes. Os trabalhos realizados no âmbito deste serviço decorrem nos dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:30. b. Ocorrências críticas: As ocorrências críticas devem ter um tempo de resposta de 1h. Dado que o tipo de resposta tem que ser adequado à criticidade da ocorrência, a ocorrência de um problema crítico é quando se verifica a paragem total de um ou mais serviços aplicativos que afete a normal utilização da solução por parte dos utilizadores do P.PORTO. Assume-se que, quando um problema crítico é detetado pelo P.PORTO, seja comunicado ao prestador de serviços pela via mais direta possível de forma a obter uma confirmação da receção da comunicação pelo comunicado ao prestador de serviços (normalmente por telefone, mas poderá ser uma qualquer outra via em que seja obtida essa confirmação). O prestador de serviços não poderá ser responsável por quaisquer danos e/ou lucros cessantes sofridos pelo P.PORTO, incluindo interrupções da prestação dos serviços ou degradação da qualidade da prestação dos serviços, quando aqueles resultem de circunstâncias de força maior, sejam imputáveis a terceiros (exceto quando subcontratados pelo prestador de serviços, ou ao próprio P.PORTO). c. Serviço de Manutenção Aplicacional Preventiva e de Acompanhamento da Plataforma: prestar ao P.PORTO um serviço proactivo, realizado no mínimo mensalmente, na medida em que o fornecedor se compromete não só a executar eficazmente os pedidos do P.PORTO, como a tomar as medidas preventivas necessárias para que a aplicação esteja disponível e a funcionar. E ainda a analisar o produto do P.PORTO e a propor melhorias. Por outro lado, e porque as plataformas estão em constante evolução, o fornecedor				

ITEM	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. ORGÂNICA / PROJETO	QUANT. U. O.	PERÍODOS
		compromete-se a notificar o P.PORTO das evoluções que são significativas para a sua plataforma (atualizações do core ou de plugins). Serviços Incluídos: • Detecção e aplicação de medidas preventivas corretivas a eventuais ocorrências que coloquem em causa a disponibilidade e funcionamento da aplicação. • Análise de ficheiros de registo (log files) sempre que tal se justifique. Os trabalhos realizados no âmbito deste serviço decorrem nos dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 18:30. d: Agendamento de intervenções: O prestador de serviços procederá à instalação de atualizações, em horário previamente acordado com o P.PORTO, por forma a minimizar o impacto na disponibilização dos serviços. Se, por necessidade de proceder à manutenção dos sistemas existentes, for necessário interromper o normal funcionamento dos serviços, o fornecedor obriga-se a notificar o P.PORTO com antecedência mínima de 24 horas, salvo em situações imprevistas ou de força maior, indicando as razões que levaram à suspensão.				
		4. Prazo: 1 ano renovável por períodos de 1 ano até ao máximo de duas renovações. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				
LOTE 18 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE BD ORACLE						
18.1	Instalação de servidor Oracle e migração de BD	1. Instalação de servidor Oracle standalone e migração de BD de RAC Oracle para o servidor instalado. Serviços a realizar remotamente através de ligação VPN.	1	SC	1	1
		2. Instalação: - Instalação de um RDBMS Oracle na versão 12c e patches associados; - A efetuar em servidor físico com sistema operativo Oracle Linux Server previamente instalado.				
		3. Migração de BD: - Criação das instâncias de BD de suporte aos sistemas do P.PORTO no servidor standalone e migração de dados das instâncias do RAC (versão 12.2c): SO, SGA e GIAF num total de 500GB de dados; - Implementação de sistema de backups das BD em ArchiveLog. - Migração do script de cópia de backups para share de rede.				
		4. Prazo de execução: 1.º trimestre de 2021. Data Início: data assinatura contrato ou data envio da nota de encomenda.				

ANEXO 2 – MORADAS E CONTACTOS

P.PORTO OU SERVIÇOS COMUNS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO (SC) Rua D. Roberto Frias, 712 4200-465 Porto A/C: Eng. José Estrela
P.PORTO / PORTIC PGH Rua Arquitecto Lobão Vital, 172 4200-375 Porto A/C: Jorge Resende
CAMPUS 2 ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO (ESHT) ESCOLA SUPERIOR DE MEDIA ARTES E DESIGN (ESMAD) SC Campus 2 Rua D. Sancho I, 981 4480-876 Vila do Conde A/C: Dr. Jorge Sarmento
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE (ESS) Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 400 4200-072 Porto A/C: Dr. Sérgio Moreira
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO (ISCAP) Rua Jaime Lopes Amorim, s/n 4465-004 S. Mamede de Infesta A/C: Gabinete do Património